



LEI MUNICIPAL Nº 1.445, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

"Altera o disposto na Lei 1.215 de 29 de janeiro de 2009, conforme especifica e dá outras providências"

O presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FEZ SABER** que a Câmara **A P R O V O U** e eu, **CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**, Prefeita deste Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta uma unidade de assessoramento direto ao Prefeito no artigo 7º da Lei 1.215 de 29 de janeiro de 2009 sendo:

I.10 – Secretaria de Comunicação Institucional e Social;

Artigo 2º - O artigo 11 da Lei 1.215 de 29 de janeiro de 2009 que disciplina a competência da Secretaria de Administração passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 – À Secretaria de Administração, através de seu titular, compete coordenar e responsabilizar-se pela execução dos atos administrativos, coordenar a execução dos atos administrativos referente a atribuições que envolvam a atuação de duas ou mais Secretarias."

Artigo 3º - Acrescenta o artigo 19-A que terá a seguinte redação:

"Artigo 19-A – À Secretaria de Comunicação Institucional e Social, através de seu titular, compete a coordenação das relações do Poder Executivo Municipal com o Poder Legislativo Municipal e todo serviço de imprensa, comunicação e publicidade."

Artigo 4º - Cria dois cargos de Direção, acrescentando ao Anexo V nos termos que segue:

Nº Cargo	Denominação dos Cargos	Referência
01	Diretor de comunicação Social	11
01	Diretor de Convênios	11



Artigo 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Em, 10 de janeiro de 2013.

Célia Maria Ferracioli dos Santos
Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública nos lugares de costume e registrada na Secretaria da Prefeitura da data
supra.

Daniel Viana
Chefe de Gabinete



Ofício n.º 04/2013/JUR

São José da Bela Vista-SP, 21 de Janeiro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, estão de São Paulo, senhor Carlos César Berteli.

DD. Presidente.

Célia Maria Ferracioli dos Santos, Prefeita do Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, vem, por meio do presente ofício, encaminhar para que seja providenciando o devido arquivo da cópia da SANÇÃO E PROMULGAÇÃO da Lei nº 1.445/2013 encaminhada por Vossa Excelência através do ofício nº 01/2013.

Sem mais para o presente, renovamos a todos desta ilustre casa nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTÓCOLO Nº
ENTRADA 211-01/2013
PROCURAR: *[assinatura]*
PROTÓCOLO

Daniel Viana
Chefe de Gabinete

Respeitosamente,
[assinatura]

Célia Maria Ferracioli dos Santos
Prefeita Municipal

51.792.448/0001-26
CÂMARA MUNICIPAL DOS MERCADORES
DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
R: Augusto Est. dos Reis, 329
Centro - CEP: 14400-000
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP